



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.064 – 02/02/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições no exercício de 2023 às pessoas jurídicas abaixo discriminadas:

INSTITUIÇÃO	ORÇADO	EMENDA IMPOSITIVA	TOTAL
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	27.000,00		27.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	23.000,00		23.000,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TUR. GRUTAS E MAR DE MINAS	12.000,00		12.000,00
LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS	100.000,00	110.222,22	210.222,22
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES - ARA	70.000,00	15.111,11	85.111,11
GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA	-	160.111,11	160.111,11
EMATER MG	180.000,00		180.000,00

Parágrafo único - A transferência das contribuições, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de fevereiro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal